



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8244

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/09/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009. (RETIRADO). Dispõe sobre a criação, ampliação e alteração de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros; altera os anexos da Lei Complementar nº 020, de 10/07/2009; altera legislações específicas da matéria e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.5

Posição: 64

Número de folhas: 17

Especie: PL
Categoria: Pendente
Cx: 27.5
Ordem: 64
nº fls: 15



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Alteração de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG, Altera os Anexos da Lei Complementar 020, de 10 de julho de 2009, Altera Legislações Específicas da Matéria e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/09/2009
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - RETIRADA DE TRAMITAÇÃO EM
- 4 - 15.09.2009.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

*P/conservar
01/09/2009
JL*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

006/2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS – MG, ALTERA OS ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR 020, DE 10 DE JULHO DE 2009, ALTERA
LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DA MATÉRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 60 (sessenta) cargos de *Monitor de Informática*, que serão incluídos no Anexo II, II.1 Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM/ Assistente – Grupo 1 – G1.

Art. 2º – Ficam criados 70 (setenta) cargos de *Educador/Cuidador*, conforme Anexo II, II.1 – Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM/Assistente - Grupo 1 – G1.

Parágrafo único – Ficam criados 60 (sessenta) cargos de *Auxiliar de Educador/Cuidador*, conforme Anexo III, III.2 – Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade – NF – Grupo 2 – G2.

Art. 3º - Ficam criados 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) cargos de Professor de Educação Básica dos anos iniciais – PEB I. Código de Classe NSM I, conforme Anexo VI, VI.1 – Provimento Efetivo – Área de Pedagogia, com carga horária 25 horas semanais.

Art. 4º - Fica extinto pela vacância os cargos de Professor de Ensino Fundamental de 1^a a 4^a e Professor de Educação Infantil – Creche/Pré, permanecendo com os mesmos códigos de classe, e continuarão a desempenhar as atribuições próprias dos cargos para os quais se submeteram a concurso público, com direito a progressão e promoção, desde que atendam os requisitos legais.

L



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 5º – Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, nos termos dos anexos da presente Lei.

Art. 6º - Os Professores de Ensino Fundamental de 1^a a 4^a e os Professores de Educação Infantil – Creche/Pré do quadro efetivo da Prefeitura que já concluíram o curso superior de Pedagogia ou Normal Superior poderão ter os vencimentos equiparados aos do cargo de Professor de Educação Básica dos anos iniciais I – PEB I.

Art. 7º - Os Professores de Ensino Fundamental de 1^a a 4^a e os Professores de Educação Infantil – Creche/Pré do quadro efetivo da Prefeitura à medida que forem concluindo o Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior poderão ter os vencimentos equiparados aos do cargo de Professor de Educação Básica dos anos iniciais I – PEB I.

Art. 8º - Fica alterado o Anexo III, III.1.7 da Lei 3.348, de 19 de julho de 2004, modificando requisito mínimo de escolaridade exigido, para o cargo de *Inspetor de Alunos* para nível médio (2º grau completo) passando a fazer parte do Grupo 01 – Ensino Médio da tabela de vencimentos.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo I da Lei 2.892, de 30 de abril de 2001: os cargos de *Agente de Segurança* e *Guarda Municipal* passam a ter o requisito de escolaridade de nível Médio (2º grau completo).

Art. 11 – Fica ampliado o número de cargos de Enfermeiro previsto no Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS de 53 (cinquenta e três) para 68 (sessenta e oito).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Enfermeiro Plantonista, NS-50, constante no Anexo a que se refere o *caput*.

Art. 12 – Fica ampliado o número de cargos de Médico Clínico Geral previsto no Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS de 102 (cento e dois) para 110 (cento e dez).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral ,NS-33-29, constante no Anexo a que se refere o *caput*.

Art. 13 – Fica ampliado o número de cargos de Médico Pediatra previsto no Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS de 50 (cinquenta) para 70 (setenta).



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Médico Plantonista Pediatra, NS-33-30, constante no Anexo a que se refere o *caput*.

Art. 14 – Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Enfermagem previsto no Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, II – Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, II – 3, Grupo 3 – G – 1, de 33 (trinta e três) para 108 (cento e oito).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Técnico em Enfermagem – Plantonista, NM-29, constante no Anexo a que se refere o *caput*.

Art. 15 - Os profissionais de saúde, especificados no Anexo I, poderão ter a carga horária alterada de acordo com a demanda do serviço, observada inclusive a necessidade de plantões diurnos e noturnos (jornada de 12/36h ou de 12/60h).

Art. 16 - Fica ampliado o número de cargos de *Guarda Municipal* previsto no Anexo I da Lei 2.892 de 30 de abril de 2001 de 140 (cento e quarenta) para 290 (duzentos e noventa).

Art. 17 - Suprime o parágrafo único do art. 29 da Lei 3.831 de 27 de novembro de 2007 retroagindo seu efeito a 02 de janeiro de 2009.

Art. 18 – Fica alterado o artigo 8º, item II, § 3º, letra d da Lei 3.174 de 23 de dezembro de 2003, passando os padrões de vencimentos do nível IV – final de carreira de dois padrões (P-16 a P-18) para cinco padrões (P-16 a P-20).

Art. 19 - Revoga-se o item IV do art. 4º da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Montes Claros, 31 de agosto de 2009.

*Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal*



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ADMINISTRADOR	12	7	30 horas	Ampliação	19	NS-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ADMINISTRADOR PÚBLICO	8	3	30 horas	Ampliação	11	NS-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	ANALISTA DE SISTEMAS	5	11	30 horas	Ampliação	16	NS-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	0	2	30 horas	Criação	2	NS-47	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	ARQUITETO	3	8	30 horas	Ampliação	11	NS-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	ARQUIVISTA	0	1	30 horas	Ampliação	1	NS-43	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	BIBLIOTECÁRIO	1	2	30 horas	Ampliação	3	NS-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	BIOLOGO	3	2	30 horas	Ampliação	5	NS-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
9	BIOMÉDICO	1	10	30 horas	Ampliação	11	NS-12	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
10	BIOQUÍMICO	4	5	20 horas	Ampliação	9	NS-13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
11	COMUNICADOR SOCIAL	4	7	30 horas	Ampliação	11	NS-52	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
12	CONTADOR	6	2	30 horas	Ampliação	8	NS-15	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
13	ECONOMISTA	12	1	30 horas	Ampliação	13	NS-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
14	EDUCADOR FÍSICO	0	25	30 horas	Criação	25	NS-48	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
15	ENFERMEIRO	53	15	20 horas	Ampliação	68	NS-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
16	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2	3	20 horas	Ampliação	5	NS-18	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
17	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	0	10	20 horas	Criação	10	NS-49	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
18	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	0	2	30 horas	Criação	2	NS-44	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
19	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	2	30 horas	Ampliação	4	NS-20	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
20	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	4	30 horas	Ampliação	6	NS-22	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
21	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1	30 horas	Ampliação	3	NS-28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
22	ENGENHEIRO CIVIL	17	16	30 horas	Ampliação	33	NS-21	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
23	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	1	30 horas	Ampliação	2	NS-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
24	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	1	30 horas	Ampliação	2	NS-24	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
25	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	0	26	20 horas	Criação	26	NS-46	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
26	FISIOTERAPEUTA	10	10	20 horas	Ampliação	20	NS-30	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
27	FONOAUDIOLOGO	6	10	20 horas	Ampliação	16	NS-31	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
28	GEOLOGO	0	3	20 horas	Criação	3	NS-45	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
29	MÉDICO ALERGISTA	2	2	20 horas	Ampliação	4	NS-33-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
30	MEDICO ANGIOLOGISTA	4	10	20 horas	Ampliação	14	NS-33-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
31	MEDICO CARDIOLOGISTA	12	4	20 horas	Ampliação	16	NS-33-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
32	MEDICO CIRURGIAO GERAL	5	10	20 horas	Ampliação	15	NS-33-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
33	MÉDICO CLÍNICO GERAL	102	28	20 horas	Ampliação	130	NS-33-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
34	MEDICO DO TRABALHO	5	5	20 horas	Ampliação	10	NS-33-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
35	MEDICO DERMATOLOGISTA	4	4	20 horas	Ampliação	8	NS-33-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
36	MEDICO GERIATRA	4	2	20 horas	Ampliação	6	NS-33-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
37	MEDICO GINECOLOGISTA	50	10	20 horas	Ampliação	60	NS-33-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
38	MEDICO HEMATOLOGISTA	1	3	20 horas	Ampliação	4	NS-33-19	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
39	MEDICO MASTOLOGISTA	3	6	20 horas	Ampliação	9	NS-33-21	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
40	MÉDICO NEUROLOGISTA	4	4	20 horas	Ampliação	8	NS-33-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
41	MEDICO OFTALMOLOGISTA	16	8	20 horas	Ampliação	24	NS-33-24	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
42	MEDICO PEDIATRA	50	20	20 horas	Ampliação	70	NS-33-28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
43	MEDICO PROCTOLOGISTA	0	3	20 horas	Criação	3	NS-33-40	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
44	MÚSICO REGENTE	0	1	20 horas	Criação	1	NS-52	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
45	NUTRICIONISTA	4	5	20 horas	Ampliação	9	NS-35	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
46	ODONTOLOGO / PROTESE	3	3	20 horas	Ampliação	6	NS-37	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
47	ODONTOLOGO / CIRURGIA	3	2	20 horas	Ampliação	5	NS-37-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
48	ODONTOLOGO / ENDODONTIA	3	4	20 horas	Ampliação	7	NS-37-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
49	ODONTOLOGO / ONCOLOGISTA	0	2	20 horas	Criação	2	NS-37-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
50	ODONTOLOGO / PERIODONTIA	3	4	20 horas	Ampliação	7	NS-37-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
51	PEDAGOGO	3	2	30 horas	Ampliação	5	NS-38	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

436 332 -

768

Malma Oliveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Fadocani
 CRA 6.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 MG

ANEXO II

**II - GRUPO DE NÍVEL NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM
II - 1 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / ASSISTENTE - GRUPO 1 - G1**

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	332	100	30 horas	Ampliação	432	NM-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	51	60	30 horas	Ampliação	111	NM-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	MONITOR DE INFORMÁTICA	0	60	30 horas	Criação	60	NM-31	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	EDUCADOR CUIDADOR	0	70	40 horas	Criação	70	NM-32	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

II - 2 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / ASSISTENTE TÉCNICO - GRUPO 2 - G2

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASSISTENTE EXECUTIVO	146	10	30 horas	Ampliação	156	NM-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ASSISTENTE DE CADASTRO	13	10	30 horas	Ampliação	23	NM-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	FISCAL MUNICIPAL	111	20	30 horas	Ampliação	131	NM-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

II - 3 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / TÉCNICO - GRUPO 3 - G3

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	TÉCNICO AGRIMENSOR	1	6	30 horas	Ampliação	7	NM08	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	75	5	30 horas	Ampliação	80	NM-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	TÉCNICO EM DESENHO	2	3	30 horas	Ampliação	5	NM-12	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	75	30 horas	Ampliação	108	NM-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	TÉCNICO EM GESTÃO DE SAÚDE	0	10	30 horas	Criação	10	NM-30	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	32	20	30 horas	Ampliação	52	NM-20	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	1	30 horas	Ampliação	5	NM-27	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42	10	30 horas	Ampliação	52	NM-28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

SUBTOTAL	842	460	-	-	1.302	-	-	-	-	-	-	-
----------	-----	-----	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---

Laura Valma Oliveira Sílva
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
CRP 8194-6
Secretaria Municipal de Administração
Montes Claros - MG

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III - GRUPO DE NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF

III - 1 GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF - GRUPO 1 - G1

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	AGENTE APONTADOR	7	2	30 horas	Ampliação	9	NF-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

III - 2 GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF - GRUPO 2 - G2

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ELETRICISTA	13	3	40 horas	Ampliação	16	NF-13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	MECÂNICO	8	2	40 horas	Ampliação	10	NF-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	SERRALHEIRO	1	3	40 horas	Ampliação	4	NF-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	AUXILIAR EDUCADOR / CUIDADOR	0	60	40 horas	Criação	60	NF-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

ANEXO IV

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE - GRUPO 1 - G1

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	309	370	40 horas	Ampliação	679	NE-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	SERVENTE DE ZELADORIA	580	900	40 horas	Ampliação	1480	NE-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	VIGIA	83	250	40 horas	Criação	333	NE-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
SUBTOTAL		1.001	1.590	-	-	2.591	-	-	-	-	-	-

Laura Walma Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal da Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
 CRA 8194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

V - GRUPO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
V - 1 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE DE ESCOLARIDADE - NM / - PSF

Ord.	Cargo	Número de cargos	Número de cargos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos	Código de	Símbolo de
		Previsto em Lei	Propostos			Previstos em Lei	Classe	Vencimento
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	50	30	40 horas	Ampliação	80	PSF-NM-02	P-01

DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO - PSF

Ord.	Cargo	Número de cargos	Número de cargos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos	Código de	Símbolo de
		Previsto em Lei	Propostos			Previstos em Lei	Classe	Vencimento
1	ENFERMEIRO	20	40	40 horas	Ampliação	60	PSF-NS-02	P-01
2	MÉDICO	10	40	40 horas	Ampliação	50	PSF-NS-03	P-01
3	ODONTÓLOGO	1	45	40 horas	Ampliação	46	PSF-NS-04	P-01

SUBTOTAL

81

155

Gráficas

Laura Matina Oliveira Silveira
 Divisão de Recursos Humanos
 Séc Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padovani
 CRA 8194-6
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI .1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento				
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	
1	PEB I – Professor de Educação Básica dos anos iniciais (compreende Ed. Infantil – alunos com idade de 2 anos e 9 meses a 5 anos e 9 meses e Ens. Fundamental – alunos do 1º ao 5º ano)	0	445	Ampliação	445	NSM I	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20	
								V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
				Cargo Completo	83	10	Ampliação	93				
				Fração 18 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 15 aulas	-	4	Criação	4				
				Fração 13 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 12 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 11 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 10 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 08 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 07 aulas	-	2	Criação	2				
				Cargo Completo	84	9	Ampliação	93				
				Fração 15 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 12 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 11 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 10 aulas	-	4	Criação	4				
				Cargo Completo	44	2	Ampliação	46				
				Fração 18 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 16 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 15 aulas	-	6	Criação	6				
				Fração 12 aulas	-	5	Criação	5				
				Fração 09 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 08 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 06 aulas	-	5	Criação	5				
				Cargo Completo	33	3	Ampliação	36				
				Fração 18 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 15 aulas	-	4	Criação	4				
				Fração 14 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 11 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 10 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 09 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 08 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 06 aulas	-	3	Criação	3				
				Cargo Completo	36	2	Ampliação	38				
				Fração 19 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 15 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 14 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 12 aulas	-	2	Criação	2				
				Fração 11 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 10 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 09 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 08 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 06 aulas	-	7	Criação	7				
				Cargo Completo	26	2	Ampliação	28				
				Fração 16 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 14 aulas	-	3	Criação	3				
				Fração 12 aulas	-	1	Criação	1				
				Fração 10 aulas	-	5	Criação	5				
				Fração 08 aulas	-	4	Criação	4				
				Fração 06 aulas	-	2	Criação	2				
	SUBTOTAL	306	577		883			-	-	-	-	

Dra. Dália Oliveira Rosa
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
 CRA 8194-6#
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI.1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo		Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento				
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	
2	PEB II – Professor de Ed. Básica dos anos finais do Ens. Fundamental que corresponde do 6º ao 9º ano NSM-II	Lingua Espanhola 25 horas	Cargo Completo	-	2	Criação	2	NSM II-07	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
		Artes 25 horas	Cargo Completo	6	1	Ampliação	7	NSM II-08	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 06 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
		Educação Física 25 horas	Cargo Completo	39	24	Ampliação	63	NSM II-09	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 18 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 16 aulas	-	9	Criação	9		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 14 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 12 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 08 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
		Educação Religiosa 25 horas	Cargo Completo	5	13	Ampliação	18	NSM II-10	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 12 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 11 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 09 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20
3	Intérprete de Libras	30 horas semanais	-	10	Criação	10	NSM 01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20	
4	SPE - Supervisor Pedagógico da Educação	25 horas semanais	-	100	Criação	100	NSM 02	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20	
SUBTOTAL			50	198	-	248	-	-	-	-	-	-	

Isso é falso
 Loura Valma Oliveira Siles
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padovani
 C.R.A. 8194-6
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

VI.2 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO EDUCAÇÃO

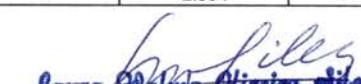
Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Carga Horária	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ACC – Analista de Conteúdos Curriculares	0	80	40 horas	Criação	80	NSE-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	Analista de Administração Pública	0	10	30 horas	Criação	10	NSE-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	Analista de Planejamento e Orçamento Público	0	10	30 horas	Criação	10	NSE-12	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	Analista de Sistemas Educacionais	0	5	30 horas	Criação	5	NSE-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	ANE – Analista de Educação	0	30	40 horas	Criação	30	NSE-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	Bibliotecário	0	4	30 horas	Criação	4	NSE-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	Contador	0	2	30 horas	Criação	2	NSE-13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	Engenheiro Civil	0	2	30 horas	Criação	2	NSE-14	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
9	Fonoaudiólogo	0	4	20 horas	Criação	4	NSE-15	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
10	IE – Inspetor Educacional	0	40	40 horas	Criação	40	NSE-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
11	Instrutor de Libras	0	8	40 horas	Criação	8	NSE-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
12	Nutricionista	0	4	20 horas	Criação	4	NSE-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
13	Psicopedagogo	0	6	40 horas	Criação	6	NSE-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
	SUBTOTAL	0	205	-	-	205	-	-	-	-	-	-

VI.3 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO - ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Carga Horária	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASEB – Auxiliar de Secretaria de Educação Básica	169	245	30 horas	Ampliação	414	NME-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	Assistente Administrativo	0	50	30 horas	Criação	50	NME-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	Assistente Executivo	0	5	30 horas	Criação	5	NME-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	Auxiliar de Docência	0	100	30 horas	Criação	100	NME-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	IA – Inspetor de Aluno	44	76	30 horas	Ampliação	120	NME-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	MIE – Monitor de Informática	0	150	30 horas	Criação	150	NME-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	Operador de Áudio e Vídeo	0	3	30 horas	Criação	3	NME-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	Técnico em Contabilidade	0	8	30 horas	Criação	8	NME-08	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
9	Técnico em Edificações	0	2	30 horas	Criação	2	NME-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
10	Técnico em Manutenção Equipamentos	0	2	30 horas	Criação	2	NME-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
11	Técnico em Nutrição	0	4	30 horas	Correção	4	NME-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
	SUBTOTAL	213	645	-	-	858	-	-	-	-	-	-

VI.4 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE GRUPO 01

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Carga Horária	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	Cantineira	200	0	40 horas	Correção	200	NEE-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
	SUBTOTAL	200	0	-	-	200	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	769	1.625	-	-	2.394	-	-	-	-	-	-


Laura Oliveira Siqueira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


Martha Pompeu Padoani
 CRA 8194-61
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2009.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluke Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 218/2009

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, o Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso vi e artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal encaminha a vossa excelência, para apreciação da Douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG, ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 020, DE 10 DE JULHO DE 2009, ALTERA LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DA MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

O Projeto Lei ora encaminhado, visa criar, ampliar, alterar cargos e os anexos constantes na Lei Complementar 020, no intuito de adequar o quadro efetivo de pessoal, para o normal funcionamento da estrutura orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, face às responsabilidades previstas na legislação vigente;

Em razão da urgente necessidade de efetivação da pretendida adequação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros para dar consecução as demandas de serviços para atender a população do município, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelênciia e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009
QUE “Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Alteração de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, Altera os anexos da Lei Complementar 020, de 10 de julho de 2009, Altera Legislações Específicas da Matéria e dá outras Providências”, de autoria do Executivo.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim a criação, ampliação e alteração de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Nos termos do Art. 51 da LOM a criação de cargos e funções para o Município é de competência do Executivo.

Entretanto, o projeto sob comento possui em seu corpo um vício que o torna ilegal, qual seja, em seu artigo 19, o projeto revoga o item IV do art. 4º da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, porém, referido artigo 4º da LC 020/09 não possui item IV.

Assim sendo, somos de parecer que referido projeto é ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de setembro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 112/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Alteração de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, altera os anexos da Lei Complementar nº 20 de 10 de julho de 2009, Altera Legislações Específicas da Matéria e á Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, dispõe sobre a Criação, Ampliação e Alteração de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, altera os anexos da Lei Complementar nº 20 de 10 de julho de 2009, Altera Legislações Específicas da Matéria e á Outras Providências”.

Esta Comissão considera o referido projeto ilegal pelas razões que passa a expor:

1. Observa-se que a já na Ementa do Projeto ocorre diversas contradições entre o que se pretende e o disposto no corpo da lei, senão vejamos:
 - a) A ementa dispõe sobre criação, ampliação e alteração de cargos, no entanto, no corpo da lei não se encontra referência sobre alteração de cargos, por outro lado, há extinção de cargos previstos no artigo 4º e parágrafos únicos dos artigos 11,12,13 e 14, não mencionados na referida ementa.
 - b) Trata ainda a ementa somente da alteração dos anexos da Lei Complementar nº 20/2009, quando no seu artigo 19 revoga o inciso IV



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
do artigo 4º da referida Lei Complementar, ou seja, altera a própria lei e
não somente seus anexos.

- c) Para finalizar a análise da ementa, convém ressaltar que a melhor técnica legislativa de redação orienta especificar, na ementa as leis alteradas e não genericamente como está disposto. As leis alteradas são as seguintes: Lei.3.348, de 19 de julho de 2004, Lei 2.892, de 30 de abril de 2001, Lei 3.831, de 27 de novembro de 2007, Lei 3.174, de 23 de dezembro de 2003.
- 2. Passando à analise dos artigos do projeto, observa-se que o art. 3º cria 445 cargos de Professor da Educação Básica do anos iniciais, O que não ficou claro é se dentre esses cargos foram contemplados os 220 cargos já criados pela LC nº 20/2009, tendo em vista que no Anexo VI.1 não existe cargos previstos em lei.
- 3. At. 4º - Fica extinto pela vacância os cargos de professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª série e professor de educação infantil – Creche/Pré. Nos termos da LC esses cargos foram transformados em PEB, ou seja e como a Lei Complementar nº 20/2009 não foi revogada, eles não mais existem, sendo assim não há que se falar em extinção pela vacância. De outra forma está um tanto quanto confusa a redação do referido artigo.
- 4. Os artigos 6º e 7º , para atender a forma técnica de redação, esta Comissão orienta a fusão dos artigos, acrescentando no artigo 6º a expressão “ou que forem concluindo”.
- 5. No Art. 8º o anexo da lei 3.348 de 19 de julho de 2004 a ser alterado é o Anexo II e não o Anexo III, como está disposto.
- 6. No art.11 o número de cargos de Enfermeiro a ser ampliado é de 63 para 68 e não de 53 para 68, uma vez que a LC nº 20/2009 já havia criado 10 cargos.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

7. No Art. 12 amplia o número de cargos de Médico Clínico Geral previsto no Anexo II da Lei 3.348/2004 e não no Anexo I, que presume-se seja da LC nº 20/2009. Da mesma forma não tem como extinguir, no parágrafo único, o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral previsto no anexo do caput, tendo em vista que não existe esse cargo na Lei a que se refere. Neste mesmo artigo amplia o número de Médico Clínico Geral de 102 para 110, sendo que no Anexo do referido projeto de lei consta 130 cargos.

8. No art. 13 o número de cargos de Medico Pediatra a ser ampliado é de 60 para 70 e não de 50 para 70, uma vez que a LC nº 20/2009 já havia criado 10 cargos.

9. No art. 14 Amplia os cargos de Técnico em Enfermagem previsto no Grupo 3-G3 e não G1 como está previsto.

10. O art. 19 apresenta erro formal, já que o dispositivo revoga o inciso IV no art. 4º, porém o referido inciso não existe no artigo a que se refere.

Sendo assim, esta Comissão verifica que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2009 está eivado de vícios formais o que o torna ilegal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela ilegalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 